



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39/2024 - PRES/GABPRES

Presidência do Desembargador Daniel Ribeiro Lagos. Presentes o Vice-Presidente e Corregedor Marcos Alaor Diniz Grangeia, os juízes membros Enio Salvador Vaz, Igor Habib Ramos Fernandes, José Vitor Costa Júnior, Ricardo Beckerath Silva Leitão e a Juíza Tânia Mara Guirro. Procurador Regional Eleitoral Substituto, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas e treze minutos foi aberta a sessão.

### JULGAMENTOS

#### 1. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL PJe n. 0600002-23.2022.6.22.0035

Origem: São Miguel do Guaporé/RO

**Relator: Juiz José Vitor Costa Júnior**

**Revisor: Juiz Ricardo Beckerath da Silva Leitão**

Resumo: Corrupção Eleitoral

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Liomar Henkert

Advogado: Vagner Gularte Pereira - OAB RO 9724

**Decisão:** Recurso conhecido e no mérito não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

#### 2. INSTRUÇÃO PJe n. 0600206-07.2024.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

**Relator: Desembargador Daniel Ribeiro Lagos**

Resumo: Minuta de Resolução - Dispõe sobre transporte gratuito de eleitoras e eleitores e requisição de veículos e embarcações para os atos preparatórios e dias das eleições

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

**Decisão:** Resolução aprovada, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

O Senhor Presidente propôs o envio de ofício de condolências ao Presidente do TSE, Ministro Alexandre de Moraes, em virtude do falecimento de seu genitor.

Em seguida o Senhor Corregedor propôs que, em nome da Corte, seja encaminhado ofício de congratulações à Ministra Cármen Lúcia pela assunção à presidência do TSE. As proposições foram acolhidas à unanimidade.

O Senhor Corregedor informou que a corregedoria em conjunto com a presidência está trabalhando na minuta de regulamentação do juiz eleitoral das garantias, a ser apresentada brevemente aos membros da Corte para sugestões. Disse que o TSE estabeleceu algumas premissas em resolução recentemente publicada e que a regulamentação buscará conciliar as especificidades locais.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e oito minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho - RO, 28 de maio de 2024.

Desembargador Daniel Ribeiro Lagos  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ribeiro Lagos, Presidente**, em 10/06/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1173100** e o código CRC **A8AD0B65**.